



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1182, DE 2023**

**(à MPV 1182/2023)**

Dê-se a seguinte redação ao § 1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 30.**

.....  
.....  
...

**§ 1º-A**

.....  
.....  
...

- IV) 81,5% (oitenta e um e meio por cento), no máximo, à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas de quota fixa.
- V) 3% (três por cento) para o Ministério do Esporte.
- VI) 0,5 (meio por cento) para o Ministério da Igualdade Racial (MIR) para ações de combate ao racismo.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**JUSTIFICATIVA**

Os recentes casos de racismo, especificamente no futebol, escancararam a estrutura da discriminação racial no Brasil.

Os dados mostram que jovens negros são a maioria entre as vítimas de homicídio no país (72% de todos os homicídios no país, em 2021, foram cometidos contra pessoas negras); são maioria da população carcerária; em sub-empregos e mortos em ações policiais. No Brasil, 62% das vítimas de feminicídio, são mulheres negras. Esses são dados de um país que registrou, em 2021, 38 casos de racismo por dia.

A estruturação de um Ministério voltado para a promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo, é uma resposta aos altos índices de violência sofridos pela população negra no país. É com educação, conscientização, promoção de políticas públicas baseadas em evidência, fortalecimento das ações afirmativas e políticas de inclusão que combateremos crimes de racismo, como os sofridos pelo jogador Vini Jr. na Espanha.

Os recursos que pretendemos que sejam direcionados ao Ministério da Igualdade Racial - MIR, para combate ao racismo, não concorrem com aqueles que já estão previstos para a educação básica, segurança pública ou esporte. O ajuste foi feito a partir da redução da parcela destinada à cobertura de despesas, de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas que, pela presente emenda, passaria de, no máximo, 82% para, no máximo, 81,5%. Isso é uma pequena quantia em comparação ao desafio que é o combate



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

ao racismo em um país com um histórico, de mais, de 350 anos de escravidão institucionalizada.

Por fim, a transferência de 0,5% para o MIR, visa ações de combate ao racismo e é uma medida que beneficiará não somente a população negra, mas toda a sociedade brasileira.

Sala da comissão,

Senador PAULO PAIM